



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 363, de 17 de julho de 2013.**

### **Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, em razão do valor do incentivo de custeio fixado através da Portaria nº 260, de 21 de fevereiro de 2013.

**§ 1º.** O abono salarial de que trata o caput deste artigo, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), será pago, mensalmente, no período de julho a dezembro de 2013, aos Agentes Comunitários de Saúde em efetivo exercício durante o ano de 2013.

**§ 2º.** O abono salarial criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Ficha:</b>	189	
<b>Dotação:</b>	07002.1030300202046-331901100000	
<b>Órgão:</b>	07	– Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	07002	– Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10	- Saúde
<b>Subfunção:</b>	303	– Suporte Profilático e Terapêutico
<b>Programa:</b>	02	- Saúde da Família
<b>Projeto:</b>	2.046	– Manutenção do Programa de Agentes Comunitários
<b>Elemento:</b>	331901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
<b>Fonte de Recurso:</b>	148	– Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
<b>Valor:</b>	R\$ 6.000,00	(seis mil reais)

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água – MG, de 17 de julho de 2013.

**ANSELMO PIRES DE CARVALHO**  
Prefeito

#### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 17 de julho de 2013.*

**ANTÔNIO RANGEL CORRÊA**  
Sec. Mun. de Governo e Planejamento